UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

EDITAL LICITARÓRIO Nº 01/2011 - TOMADA DE PREÇOS

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, interveniente do Projeto de construção/ampliação do Laboratório de Engenharia, convênio FAPESC/AGESERRA nº 25.773/2010-7 com a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnologia do Estado de Santa Catarina – FAPESC e Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA, pela sua Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar às **14:30 horas do dia 29 de abril de 2011**, licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo **Menor Preço Global**, sob o regime de empreitada pelo menor preço unitário, regida pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, pela Lei Complementar 123/06 e por este Edital, na Sala de Reuniões na FUNDAÇÃO UNIPLAC (acima da biblioteca) na Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, destinada à Contratação de Empresa de Engenharia para fornecimento de material visando a adequação do Espaço Físico destinado ao Laboratório de Engenharia do Campus da Universidade do Planalto Catarinense em Lages/SC.

1. DO OBJETO:
Contratação de Empresa para fornecimento de material, instalação e capacitação dos equipamentos instalados no laboratório, que visa estruturação física do laboratório de recurso hídricos, saneamento e hidráulicos aos Cursos de área da Ciências Exatas e da Terra da Universidade do Planalto Catarinense - UNIPLAC, em conformidade com a **Planilha orçamentária de aquisição, instalação e capacitação**(anexo I), copiado em CD, que passam a fazer parte integrante deste Edital.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:
Far-se-á de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, na Secretaria da Fundação Uniplac, Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, ao custo de R$ 20,00, mediante a entrega de comprovante de depósito em conta, efetuado no Banco Real, Agência 0182, Conta nº 1708781-9, em nome da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC.

3. DO(S) PEDIDO(S) DE ESCLARECIMENTO(S):
3.1 Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçados à Fundação Uniplac aos cuidados da Comissão de Licitações, devidamente protocolizados no setor competente, podendo, para efeito de agilização, ser transmitidos via fax, com a remessa do original via registro postal, no prazo de 5 dias;
3.2 Outras informações pelo telefone: (49) 3251-1002.

4. DO(S) PRAZO(S):
4.1 **De Início,** em até 01 (um) dia, a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da ordem de serviço/compras;
4.2 **De Execução,** em até 15 (quinze) dias, contados da(s) da(s) data(s) assinatura(s) da ordem de serviço/ compras;
4.3 **De Entrega,** em até 1 (um) dia da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado na Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC.
4.4 **De Recebimento Provisório,** em até 10 (dez) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
4.5 **De Recebimento Definitivo,** em até 15 (quinze) dias, pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento da obra construída, dos equipamentos instalados e do fornecimento de capacitação. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para a Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC;

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

4.6 Do Contrato, o prazo de duração fica adstrito aos respectivos créditos previsto pelo convênio da Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnologia do Estado de Santa Catarina - FAPESC com Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA. A sua validade será de 20 (vinte) dias a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC e Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

5. DO(S) PAGAMENTO(S):
5.1 Será(ão) efetuado(s) em uma única parcela, até 5 dias após a entrega e instalação dos objetos
5.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de entrega, intalação e capacitação foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
5.3 Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a FUNDAÇÃO UNIPLAC reserva-se ao direito de solicitar correção.
5.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

6. DA VALIDADE DA PROPOSTA:
O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data definida para apresentação das propostas nesta licitação.

7. DOS RECURSOS FINANCEIROS:
7.1 O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes: do Convênio FAPESC/AGESERRA nº 25.773/2010-7 , convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnologia do Estado de Santa Catarina – FAPESC e Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA
7.2 Valor Total Estimado: **R$ 627.489,73 (seiscentos e vinte e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e três centavos)**.

8. DO(S) MATERIAL(IS):
Todo o material necessário para a execução dos serviços, objeto deste Edital, deverá ser de 1ª qualidade, obedecer as normas técnicas – ABNT e aprovado pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC e pela Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA.

9. DO(S) SERVIÇO(S):
9.1 Os serviços, objeto da licitação, serão realizados pela CONTRATADA, mediante emissão de ordem de serviço/compras pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC e pela Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA;
9.2 O controle dos serviços e a qualidade ambiental são de inteira responsabilidade da CONTRATADA;
9.3. Os serviços executados fora das normas técnicas da ABNT e dos padrões exigidos não serão aceitos.

10. DA PARTICIPAÇÃO:
10.1 Poderão participar da presente licitação, empresas regularmente constituídas no ramo de atividade do objeto, que satisfaçam as condições do presente Edital, que tenham entregues a documentação exigida para cadastramento até 72 horas antes da data estabelecida para abertura dos envelopes, conforme Art. 22 parágrafo 2º e 9º da Lei 8.666/93, mediante protocolo;
10.2 As empresas deverão participar isoladamente, não se permitindo consórcios;
10.3 Não poderão participar empresas que estejam sob processo falimentar, ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, em dissolução, em liquidação, ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes, da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão que o aplicou;

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

10.4 A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seu anexo.

11. DO CREDENCIAMENTO:
11.1 Ficam a critério dos Licitantes se fazer representar ou não na sessão;
11.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;
11.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para a prática de todos os atos inerentes ao certame, inclusive o direito do exercício de favorecimento instituído pela LC 123/2006, às ME e EPP;
11.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;
11.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;
11.6 A Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP que não se fizer representar, com representante legalmente constituído, perde, automaticamente, a faculdade de exercer o direito de preferência, conferido pela Lei Complementar nº 123/2006 e de se manifestar na sessão, sobre os atos da Comissão.

NOTA: Os documentos para credenciamento, poderão, preferentemente, ser portados em mão ou inseridos no envelope com a Documentação de Habilitação.

12. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:
Deverão ser entregues 02 (dois) envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA

13. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:
13.1 Os envelopes: n° 01 – Documentação de Habilitação e n° 02 – Proposta deverão ser entregues na secretaria da Fundação Uniplac, à Avenida Castelo Branco, 170, Bairro Universitário, Lages/SC, até às **14:30 horas do dia 29 de abril de 2011**;
13.2 Poderão também, ser remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que a FUNDAÇÃO UNIPLAC não se responsabilizará por extravios ou atrasos;
13.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente à Comissão de Licitações, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

14. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 01
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Empresa:
Referente ao Edital de **Tomada de Preços n° _____/2011**.
Abertura às **14:30 horas do dia 29 de abril de 2011.**

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

15. DA HABILITAÇÃO

15.1 DA REGULARIDADE JURÍDICA:

15.1.1 Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; em se tratando de Firma Individual o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo/Estatuto acompanhado da Ata da Assembleia que elegeu a diretoria em exercício;

15.1.2 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida em 2010, pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

15.2 DA REGULARIDADE FISCAL:

15.2.1 Cópia do CNPJ;

15.2.2 Prova de inscrição no Cadastro Municipal ou Estadual de Contribuintes, se houver;

15.2.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;

15.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

15.2.5 Prova de Regularidade (Certidão Conjunta) de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

15.2.6 Prova de Regularidade com INSS;

15.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;

15.2.8 Contrato social em vigor com todas alterações ou consolidado, devidamente registrado;

15.2.9 Alvará de funcionamento;

15.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.3.1 Prova de registro e regularidade da Empresa ou do sócio proprietário no CREA, com jurisdição no Estado em que for sediada a Empresa Proponente. As Certidões expedidas por Conselhos de outras regiões, cuja circunscrição não seja a de Santa Catarina, deverão ser submetidos ao Visto do CREA/SC. (Resolução da CONFEA, nº 266/97, artigo 4º), em vigor na data estabelecida para entrega dos envelopes, pertinentes ao certame.

15.3.2 É facultado aos Licitantes, realizar visita ao local dos serviços, para inteirar-se das reais condições e peculiaridades inerentes a sua natureza;

15.3.2.1 Caso o Licitante não queira realizar visita, deverá apresentar, em substituição ao atestado de visita, declaração formal assinada pelo Representante legal da Empresa, sob as penalidades da lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, que assume total responsabilidade por esse fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a interveniente Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC e Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA.

15.3.2.2 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente, nos termos do inciso I do §1º do artigo 30 da Lei 8.666/93.

15.3.3 Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 1 ano, possuir normas operacionais em Língua Portuguesa e assistência técnica em um raio de até 350 KM.

15.4 DA QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL DO LICITANTE:

15.4.1 Comprovar através de atestado(s) em nome do Licitante, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA, a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da licitação.

15.5 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Para a comprovação da qualificação econômica-financeira deverá o licitante:

15.5.1 Apresentar Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, e às Empresas constituídas no exercício, o Balanço de Abertura, inclusive das que optaram pelo Simples, vedada a sua

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data estabelecida para apresentação dos Documentos nesta licitação;
15.5.2 Comprovar que possui Patrimônio Líquido, equivalente ou superior a **R$ 62.748,97 (sesenta e dois mil, setecentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos)**, correlato a 10% (dez por cento) do valor global estimado da presente licitação;
15.5.3 Apresentar certidão negativa de Pedido de Concordata e Falência ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida há menos de 60 (sessenta) dias.

15.6 OUTROS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:
15.6.1 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
15.6.2 Declaração formal, firmada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

NOTAS:
- A certidão que não contar com validade expressa será considerada válida por 60 dias, contados da data da sua emissão, exceto as extraídas pela Internet;
- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 01; preferentemente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente (exemplo: 1/5; 2/5...5/5) e rubricados pelo Licitante;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Se o Licitante responsável pelo contrato/fornecimento for filial, todos os documentos deverão estar em nome desta;
- Os documentos que constarem expressamente que são válidos para todos os estabelecimentos, matriz e filiais, serão aceitos pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação para efeito de julgamento, independentemente da inscrição do CNPJ do Proponente;
- Caso os documentos solicitados no subitem 15.1.1 sejam apresentados no ato do credenciamento do Representante do Licitante, fica facultada a apresentação destes no envelope nº 01.

16. DA SOBRESCRIÇÃO DO ENVELOPE N° 02

Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Empresa:
Referente ao Edital de **Tomada de Preços n° 096/2010**.
Abertura às **14:30 horas do dia 29 de abril de 2011.**
Proposta

17. DA PROPOSTA:
17.1 Ser formulada de preferência em papel timbrado da empresa, apresentada em uma via, constando o nome, o endereço completo e a Razão Social;
17.2 Ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, sem emendas, sem ressalvas e sem entrelinhas;
17.3 Conter a(s) assinatura(s), a(s) qual(is) deverá(ão) ser identificada(s) fazendo-se constar a qualificação do(s) signatário(s) e o cargo que exerce (Diretor, Gerente, e/ou Procurador);
17.4 Estar com todas as suas vias rubricadas e a última assinada em seu desfecho, pelo signatário da autora;
17.5 Ter validade de no mínimo 60 dias;
17.5.1 Na hipótese de o prazo de validade estar omitido na proposta, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias;
17.6 Os serviços deverão ser de **1ª qualidade,** obedecer as normas técnicas da ABNT, ser aprovados pela interveniente Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC e Agência

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA e descritos com as especificações necessárias para facilitar sua identificação com os requisitos constantes do Edital e de seu anexo I;
17.7 O(s) preço(s) deverá(ao) ser cotado(s) em moeda nacional, com duas casas decimais depois da vírgula e nele(s), deverá(ão) estar incluídos toda incidência de impostos, transportes, custos diretos e indiretos relativos ao presente objeto, inclusive todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitários e tributários, ou quaisquer outros custos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do objeto deste Edital;
17.8 Fica inabilitado do certame o participante que sua proposta ultrapassar os valores por itens na planilha orçamentária (anexo I);
17.9 **Estar acompanhada:**
17.9.1 Da Declaração que correrão por conta do proponente, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação dos preços dos serviços licitados;
17.9.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem-se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
17.9.3 Da Declaração de que se enquadra, **ou não**, na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

18. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:
18.1 Preliminarmente, a Comissão procederá a abertura do(s) envelope(s), conferindo todos os documentos pertinentes a Regularidade Jurídica e Fiscal, a Qualificação Técnica e Econômico-Financeira, singularmente, rubricando-os e encaminhando-os aos Licitantes credenciados para examiná-los e rubricá-los;
18.2 A bem dos serviços, a Comissão, se julgar conveniente, reserva-se o direito de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado à conclusão dos serviços da etapa que estiver em julgamento;
18.3 Encerrada a fase de habilitação preliminar, pelo julgamento definitivo ou pela renúncia dos Licitantes credenciados do direito de recorrer, a Comissão devolverá os envelopes com as propostas, devidamente fechados, aos Licitantes julgados inabilitados;
18.4 Concluído o processo de habilitação a Comissão providenciará a abertura do(s) envelope(s) com a(s) proposta(s), submetendo-a(s) a apreciação e à rubrica pelos Membros da Comissão e pelo(s) Representante(s) Credenciado(s) presente(s).

19. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO:
19.1 Será(ão) inabilitado(s) o(s) Licitante(s) que não fornecer(em) todo(s) o(s) documento(s) exigido(s) ou se estiver(em) ilegalmente formalizado(s) ou com vigência expirada, exceção feita à(s) certidão(ões) pertinente(s) a regularidade fiscal da(s) ME ou EPP;
19.2 À ME ou EPP que apresentar certidão de regularidade fiscal revelando qualquer restrição, fica-lhe assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC e Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA, a contar da data da notificação declarando-a vencedora, para sanar a(s) falha(s) apontada(s);
19.3 A não regularização no prazo designado, incorre na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, ficando facultado à Comissão, convocar a(s) ME ou EPP remanescente(s) mais bem classificada(s), se houver, observando-se a ordem e o limite de classificação;
19.4 No julgamento da habilitação, a comissão poderá sanar erro(s) ou falha(s) que não altere(m) a substância do(s) documento(s) habilitatório(s) e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
19.5 Na hipótese de todos os Licitantes serem inabilitados, fica facultado à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações.

20. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
20.1 A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital em voga e os critérios abaixo relacionados:

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

20.2 Considerar-se-á vencedor o Licitante que preliminarmente apresentar a proposta de acordo com as especificações do Edital e ofertar o **Menor Preço Global**;
20.3 O(s) erro(s) de soma ou de multiplicação, em consequência o valor total proposto, eventualmente configurado(s) na(s) proposta(s) de preço(s) do(s) Licitante(s), será(ao) devidamente corrigido(s), não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;
20.4 O(s) Preço(s) cotado(s), depois de negociado(s), será(ao) IRREAJUSTÁVEL(IS) e a(s) Proposta(s), depois de aberta(s), IRRENUNCIÁVEL(IS);
20.5 Concluída a conferência da(s) proposta(s) de preço(s), selecionar-se-á a(s) aceita(s), para efeito de classificação, dispondo-a(s) pela ordem crescente de valor(es) cotado(s);
20.6 Se, a proposta com menor preço cotado pertencer a ME ou EPP, será, sem meras formalidades, adjudicado a seu favor, o objeto licitado;
20.7 Caso a proposta melhor classificada, ou o menor preço cotado, dependendo da forma de julgamento, não seja de ME ou EPP, e havendo proposta apresentada por ME ou EPP com valor igual ou superior a 10% do menor preço cotado, caracterizadas pelo empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:
20.7.1 Preliminarmente, selecionar-se-á a(s) proposta(s) aceita(s) da(s) ME ou EPP, dispondo-a(s) pela ordem crescente de classificação, para efeito do exercício do direito de preferência, previsto no Inciso I do artigo 45 da LC 123/2006;
20.7.2 Para efeito do desempate de valores cotados com equivalência, se houver, utilizar-se-á o critério de sorteio, para identificação do melhor preço cotado e a colocação da ME ou EPP na escala de classificação para exercer o direito de preferência, nos termos dispostos no § 2º, IV do artigo 45 da Lei 8.666/93 e Inciso III do artigo 45 da LC 123/2006, respectivamente;
20.7.3 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor cotado até então, ser-lhes-á adjudicado o objeto licitado, ficando em consequência, encerrada a fase de competição;
20.7.4 Convocada a ME ou EPP mais bem classificada para exercer o direito de preferência, e esta deliberar pela não apresentação de nova proposta com preço inferior ao menor, até então, cotado, convocar-se-á a 2ª ME ou EPP classificada, e assim sucessivamente, até a que satisfaça os requisitos requeridos;
20.7.5 Se nenhuma ME ou EPP exercer o direito de preferência e a(s) que exercer(em), não atender(em) as exigências Editalícias, a empresa que apresentou a melhor proposta, independente de se enquadrar ou não como ME ou EPP, será julgada a vencedora da licitação.
20.8 Na hipótese de todas as propostas forem desclassificadas, fica facultada à Comissão a aplicação das disposições do Art. 48 da Lei de Licitações;
20.9 Na inviabilidade de se abrir o(s) envelope(s) com a(s) proposta(s) de preços na sessão de abertura do procedimento licitatório, fica facultado à Comissão, estabelecer os critérios e a data para aplicação dos benefícios conferidos pela LC 123/2006.

21. DO DIREITO AO RECURSO:
21.1 Dos atos da Comissão Permanente de Licitações, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares neste procedimento licitatório, caberá:
21.1.1 Recurso no prazo de cinco dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
a) habilitação ou inabilitação do licitante;
b) julgamento das propostas;
c) anulação ou revogação da licitação;
d) rescisão do contrato, a que se refere o Inciso I do Art. 79 da Lei de Licitações;
e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
21.1.2 Representação, no prazo de cinco dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
21.2 O recurso deverá ser encaminhado à Comissão Permanente de Licitações, através do Setor de Protocolo da Fundação Uniplac, acompanhado de xerox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, o qual será comunicado aos demais Licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco dias úteis;
21.3 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de cinco dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir,

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade;
21.4 Nos termos do inciso I do Art. 109 da referida Lei, ao(s) Licitante(s) é assegurado o direito de requerer revisão dos atos administrativos;
21.5 O recurso administrativo encaminhado via fax, somente será analisado e atendido, posteriormente a recepção da via original acompanhada do documento comprovando a outorga de poderes conferidos ao signatário e da xerox do documento de identidade do outorgado a ser enviado no prazo de 5 dias após a data do fax;
21.6 A Impugnação ao ato convocatório, deverá ser dirigida à Comissão Permanente de Licitação da Fundação Uniplac, obrigatoriamente via Setor de Protocolo, acompanhada de xerox autenticada do ato constitutivo do outorgante, do instrumento de procuração e do documento de identificação do outorgado, nos termos do artigo 41 e parágrafos da Lei 8.666/93 e diplomas complementares.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR:
22.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus Anexos e do Contrato decorrente;
22.2 Assinar o contrato no prazo de 01(um) dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
22.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;
22.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
22.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente à FUNDAÇÃO UNIPLAC e AGESERRA e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
22.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
22.7 Não subcontratar os serviços objeto desta Tomada de Preços;
22.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à FUNDAÇÃO UNIPLAC e AGESERRA ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
22.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
22.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
22.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
22.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
22.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
22.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);
22.15 Sinalizar e manter sinalizado o local dos serviços de acordo com o Código Nacional de Trânsito.
22.16 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;
22.17 Em se tratando de ME ou EPP que se tornou vencedora, pelo exercício do direito de preferência, nos termos dispostos no inciso I, do artigo 45 da LC 123/2006, deverá encaminhar, à Comissão de Licitação, proposta/planilha orçamentária reconstituída, adequada ao preço negociado, em no máximo até 24 horas, a contar da data da notificação, sob pena de desclassificação;
22.18 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 10 dias da assinatura da ordem de serviço/compras, na Fundação Uniplac.

UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05

22.19 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra.

23. DA ORDEM DE SERVIÇO/COMPRAS:
23.1. Após a homologação do resultado, será emitida ordem de serviço/compras e encaminhada ao Licitante vencedor;
23.2. Caso o Licitante vencedor recuse-se, injustificadamente, de recebê-la, o Licitante subsequente na ordem de classificação, será notificado para fazê-lo nas condições por ele proposta/negociada, ocasião em que será realizada nova Sessão Pública, retomando-se a fase de habilitação, sem prejuízo de que a Presidente da Comissão Permanente de Licitação negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

24. DO DIREITO DE RESERVA:
24.1 A Fundação Uniplac, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou à CONTRATADA, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;
24.2. A CONTRATADA fica ciente de que a Fundação Uniplac reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados;
24.3 Cabe a Fundação Uniplac, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.

25. DAS PENALIDADES E GARANTIAS:
25.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
25.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela Fundação Uniplac, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
25.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
25.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
25.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
25.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
25.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
26.1 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos;
26.2 No interesse da Fundação Uniplac, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
a) adiada a abertura da licitação;
b) alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

27. DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Lages - Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

FUNDAÇÃO DAS ESCOLAS UNIDAS DO PLANALTO CATARINENSE
FUNDAÇÃO UNIPLAC
Avenida Castelo Branco, 170 – Bairro Universitário – 88509-900 – Lages - SC
Fone (49) 3251 1002 - www.uniplac.net - CNPJ 84.953.579/0001-05
UNIVERSIDADE DO PLANALTO CATARINENSE

Lages, 12 de abril de 2011.

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação Uniplac

Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATANTE: AGESERRA – Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense, inscrita no CNPJ sob nº 04.865.475/0001-00, com sede à Av. Castelo Branco, nº 170, bairro Universitário, Lages/SC, representada pelo seu Presidente Sr. Francisco Pereira Filho, inscrito no CPF nº 149.094.130-49, e pela interveniente FUNDAÇÃO UNIPLAC – Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense, com sede à Av. Castelo Branco, nº 170, bairro Universitário, Lages/SC, inscrita no CNPJ sob nº 84.953.579/0001-05, representada pela Diretora Executiva Elusa de Fátima Camargo de Oliveira Machado, brasileira, casada, inscrito no CPF nº 613.901.439-53.

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na Rua ....., Bairro ....., em .....

Resolvem celebrar este Contrato, em decorrência do Processo modalidade Tomada de Preços nº 01/2011, conforme, convênio FAPESC/AGESERRA nº 25.773/2010-7, aberta em 29 de abril de 2011e homologada em ....., consoante as cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fornecimento de material, instalação e capacitação dos equipamentos instalados no laboratório, que visa adequação do espaço físico do laboratório de recurso hídricos, saneamento e hidráulicos aos Cursos de área da Ciências Exatas e da Terra da Universidade do Planalto Catarinense – UNIPLAC, em conformidade com a Planilha de Equipamentos Laboratório de Hidráulica (anexo I).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PRAZO(S)
2.1 De Início, em até 01 (um) dias, a contar da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
2.2 De Execução, em até 15 (quinze) dias, contados da(s) data(s) da(s) assinatura(s) da(s) Ordem(ns) de Serviço(s);
2.3 De Entrega, em até 1 (um) dia da conclusão dos serviços, mediante Termo Circunstanciado na Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO(S) PREÇO(S)
O preço certo e ajustado pelas partes conforme proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO(S) PAGAMENTO(S)
4.1 Será(ão) efetuado(s) em uma única parcela, até 5 dias após a entrega e instalação dos objetos
4.2 O(s) pagamento(s), se processará(ão) após a efetivação dos procedimentos legais cabíveis e da comprovação de entrega, intalação e capacitação foram executados de acordo com as condições previstas, estabelecidas no Contrato, Proposta de Preços e demais Documentos inerentes ao Processo;
4.3 Na hipótese da cobrança emitida apresentar erros, a FUNDAÇÃO UNIPLAC o reserva-se ao direito de solicitar correção.
4.4 Não serão permitidos adiantamentos de pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE
Os preços serão fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO
O objeto desta licitação será contratado com recursos provenientes: do convênio FAPESC/AGESERRA nº 25.773/2010-7, celebrado com intervenção da Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, para adequação de equipamento a estrutura física de laboratórios de recursos hídricos, saneamento e hidráulicos para Cursos da área das Ciências Exatas e da Terra, convênio com a Fundação de Apoio à Pesquisa Científica e Tecnologia do Estado de Santa Catarina – FAPESC e Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1 Cumprir todas as cláusulas e condições do Edital, de seus Anexos e do presente Contrato;
7.2 Assinar o contrato no prazo de 01 dias úteis após notificação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
7.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias, em até 25% do valor inicialmente contratado, pertinentes ao quantitativo, nos termos do parágrafo 1º da letra "d" do Inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

7.4 Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços;
7.5 Responder pelos danos morais e materiais, causados direta ou indiretamente a Fundação Uniplac e a terceiros, durante a execução dos serviços, objeto da Licitação;
7.6 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
7.7 Não subcontratar os serviços objeto deste Contrato;
7.8 Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
7.9 Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade;
7.10 Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
7.11 Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do Edital;
7.12 Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
7.13 Refazer, exclusivamente às suas custas, os serviços executados em desacordo com os Termos estabelecidos no presente instrumento, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração nos custos inicialmente propostos, assumidos e pactuados;
7.14 Manter no local dos serviços, o Diário de Obras ou de Ocorrências, para obtenção de assinatura(s) do(s) Responsável(is) Técnico(s) e do(s) Fiscal(is) competente(s), pela ocasião da(s) vistoria (s);
7.15 Identificar o local com placa, segundo modelo padrão fornecido pela Contratante, durante o período de execução da obra;
7.16 Entregar a ART do Responsável Técnico, validada pelo CREA, em até 5 dias da assinatura da ordem de serviço/compras, na Fundação Uniplac;
7.17 Propiciar, sempre que solicitado, as visitas dos técnicos indicados, objetivando o acompanhamento da execução da obra;

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO
8.1 Provisório, em até 10 (dez) dias, pelo profissional responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra, mediante Termo Circunstanciado assinado pelas partes;
8.2 De Recebimento Definitivo, em até 15 (quinze) dias, pela Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – FUNDAÇÃO UNIPLAC, mediante termo circunstanciado, para efeito de vistoria e da comprovação da adequação do objeto às condições contratadas. Durante este período, a CONTRATADA terá sob sua responsabilidade, o perfeito funcionamento dos equiplamentos instalados. Qualquer falha construtiva ou de funcionamento, deverá ser prontamente reparada pela CONTRATADA, sem ônus para a Fundação Uniplac.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
9.1 Efetuar os pagamentos de acordo com o ora contratado;
9.2 Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização correlata a execução dos serviços, objeto deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E GARANTIAS
10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades prevista nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% (dez por cento) do fornecimento total, além das medidas legais cabíveis;
10.2 A empresa vencedora que recusar-se a assinar o contrato ou não devolvê-lo devidamente assinado, ficará suspensa de participar de qualquer processo licitatório realizado pela a Fundação Uniplac, pelo período de 02 (dois) anos da data da notificação, sem prejuízo das penalidades previstas em lei.
10.3 Poderão ser aplicadas notificações e/ou multas contratuais ao Contratado por irregularidades cometidas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;
10.4 Compreende-se por notificação a formalização em documento apropriado da ocorrência de irregularidade ou grupo de irregularidades sobre as quais a Empresa deve tomar imediatas providências, com a finalidade de corrigir as falhas apontadas;
10.5 Compreende-se por multa contratual o desconto de valores monetários contra a Empresa Contratada, em face de irregularidades apontadas;
10.6 O uso de notificações sobre irregularidades constatadas não exclui a possibilidade de aplicação de multa sobre as mesmas;
10.7 As multas serão independentes e a aplicação de uma não exclui a de outra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA/VALIDADE CONTRATUAL
O prazo de duração fica adstrito aos respectivos Convênio FAPESC/AGESERRA nº 25.773/2010-7. A sua validade será de 20 (vinte) dias contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada se houver interesse e conveniência da a Fundação Uniplac, nos termos dispostos no Art. 57 e Itens da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E PRORROGAÇÃO
O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DIREITO DE RESERVA:
13.1 A Fundação Uniplac, reserva-se ao direito, conforme legislação vigente, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, sem que caiba aos Licitantes ou à CONTRATADA, quaisquer direitos e eventuais indenizações, de qualquer espécie;
13.2. A CONTRATADA fica ciente de que a a Fundação Uniplac reserva-se ao direito de apresentar variantes aos serviços licitados, podendo ensejar redução ou acréscimo no seu volume e quantidade, sem que caiba direito a qualquer indenização ou reclamação, além dos serviços realizados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Lages, Estado de Santa Catarina, Brasil, para as ações que porventura decorram do presente, independentemente de qual seja o domicílio da CONTRATADA.
E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

LAGES/SC, em ..... de ..... de 2011.

Fundação das Escolas Unidas do Planalto Catarinense – Fundação UNIPLAC

Agência de Desenvolvimento da Serra Catarinense - AGESERRA